

06/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 18:58:46
163301633 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 06/02/2018
NR. DOCUMENTO 551.584.000.021.864
VALOR TOTAL 587,20

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GISELE GOMES DE OLIVEIRA
AGENCIA: 1584-9 CONTA: 21.864-2
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 1.09F.8AB.453.AB7.6EA

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

234

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 18261867000166		02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, nº 401				04 Bairro INDUSTRIAL	
05 Município CONTAGEM		06 UF MG	07 CEP 32235-130	08 CNAE 8512100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 20984970899		11 Nome GISELE GOMES DE OLIVEIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PETUNIAS, nº 3297				13 Bairro LINDEIA	
14 Município BELO HORIZONTE		15 UF MG	16 CEP 30690020	17 CTPS(nº, série, UF) 406418 - 0050 - MG	18 CPF 08110771602
19 Data de Nascimento 25/03/1985		20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada					
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado					
23 Remuneração Mês Ant. 1.200,00		24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 29/01/2018	26 Data de Afastamento 29/01/2018	27 Cód. Afastamento PDO
28 Pensão Alim. (%) (TRCT)		29 Pensão Alim. (%) (FGTS)		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 01009707283		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17450529000100 - SENALBA MG			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 29/dias Salário (líquido de 0 dias e 0 hs/faltas e DSR)	1.160,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade 0 %	0,00	54 Adic. de Periculosidade 0 %	0,00	55 Adic. Noturno 0 Horas a 0 %	0,00
56.1 Horas Extras 0 Horas a 0 %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	100,00	64.1 13º Salário-Exerc. 2018 - 0/12 avos	0,00	65 Férias Proporc 3/12 avos	300,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/11/2017 a	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	100,00	69 Aviso Prévio Indenizado 0 dias	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.660,00
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	960,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado 0 dias	0,00	112.1 Previdência Social	92,80	112.2 Prev. Social - 13º Salário	8,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF Sobre 13º Salário	0,00	115.1 Mensalidade Sindical	12,00
				TOTAL DEDUÇÕES	1.072,80
				VALOR LÍQUIDO	587,20

235

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 18261867000166	02 Razão Social/Nome INSTITUTO SER FELIZ			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 20984970899	11 Nome GISELE GOMES DE OLIVEIRA			
17 CTPS (nº, série, UF) 406418 - 0050 - MG	18 CPF 08110771602	19 Data de Nascimento 25/03/1985	20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de Admissão 01/11/2017	25 Data do Aviso Prévio 29/01/2018	26 Data de Afastamento 29/01/2018	27 Cód. Afast. PD0	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 06 de fevereiro de 2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 587,20, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 06 de fevereiro de 2018

EDIGARD RAPHAEL DUTRA
RG: MG-11.714.547 - SSP/MG
CPF: 06439086685
Presidente

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Gisele Oliveira
151 Assinatura do Trabalhador



152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

236